

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 17/2012

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"ALTERA A TABELA III DO ANEXO I DO ARTIGO 53 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007."

Art. 1º - A Tabela III - Quadro de Alíquotas do Anexo I do artigo 53 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101 de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor venal dos imóveis não construídos;

II - 1,80% (um vírgula oitenta por cento) sobre o valor venal predial dos imóveis construídos;

III - 2,31% (dois vírgula trinta e hum por cento) sobre o valor venal territorial dos imóveis construídos.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária das alíquotas de IPTU.

CONSIDERANDO o índice de atualização a ser utilizada é o IPCA.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 13 de novembro de 2012.

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO
Prefeito